

e obras de apropriação do edificio destinado à instalação do Instituto Industrial e Comercial do Porto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São inscritas no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1930-1931 as importâncias seguintes:

CAPÍTULO 4.º

Ensino técnico

Instituto Industrial e Comercial do Porto

Diversos encargos:

Artigo 717.º-A — Encargos de instalações:

1) Rendas de casa 27.000\$00

Despesas com o material:

Artigo 713.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Despesas com as obras de apropriação do edificio destinado à instalação do Instituto, incluindo as de mudança	50.000\$00
	<u>77.000\$00</u>

Art. 2.º É anulada no artigo 709.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do mesmo orçamento a importância de 77.000\$.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Abril de 1931. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Julio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Luís António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificações

No mapa de transferência de verbas publicadas na p. 618 do *Diário do Governo* n.º 85, 1.ª série, de 13 de Abril de 1931, na columna «Artigos», onde se lê: «409.º», deve ler-se: «499.º».

No artigo 502.º, onde se lê: «Aquisições de utilização permanente: a) Máquinas, aparelhos e utensílios», deve ler-se: «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios».

No artigo 504.º, na alínea b), onde se lê: «Sementes, plantas e adubos para a Companhia dos olivais e agentes», deve ler-se: «Sementes, plantas e adubos para a Campanha dos olivais e azeites».

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Abril de 1931. — O Director, *Álvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.